



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL  
**INMETRO**

## **PROGRAMA DE ANÁLISE DE PRODUTOS**

### ***RELATÓRIO SOBRE ANÁLISE EM BRINQUEDOS APREENDIDOS***

***Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade - Diviq  
Diretoria da Qualidade - Dqual  
Inmetro***

## ÍNDICE

❖ 1. Apresentação	pág. 03
❖ 2. Justificativa	pág. 04
❖ 3. Documentos de referência	pág. 04
❖ 4. Laboratório responsável pelos ensaios	pág. 05
❖ 5. Amostras analisadas	pág. 05
❖ 6. Ensaios realizados	pág. 06
❖ 7. Resultado geral	pág. 24
❖ 8. Informações ao Consumidor	pág. 25
❖ 9. Contatos úteis	pág. 26
❖ 10. Conclusão	pág. 27

## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Análise de Produtos, coordenado pela Diretoria da Qualidade do Inmetro, foi criado em 1995, sendo um desdobramento do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade – PBQP.

Um dos subprogramas do PBQP, denominado Conscientização e Motivação para a Qualidade e Produtividade, refletia a necessidade de criar, no país, uma cultura voltada para orientação e incentivo à Qualidade, e tinha a função de promover a educação do consumidor e a conscientização dos diferentes setores da sociedade.

Nesse contexto, o Programa de Análise de Produtos tem como objetivos principais:

- a) minimizar os efeitos nocivos da assimetria de informação existente entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços, favorecendo o equilíbrio na relação de consumo e a concorrência leal no mercado;
- b) informar ao consumidor brasileiro sobre a adequação de produtos e serviços aos critérios estabelecidos em normas e regulamentos técnicos, contribuindo para que ele faça escolhas melhor fundamentadas em suas decisões de compra ao levar em consideração outros atributos além do preço e, por consequência, torná-lo parte integrante do processo de melhoria da indústria nacional;
- c) fornecer subsídios para o aumento da competitividade da indústria nacional;

A seleção dos produtos e serviços analisados tem origem, principalmente, nas sugestões, reclamações e denúncias de consumidores que entraram em contato com a Ouvidoria do Inmetro<sup>1</sup>, ou através do link “Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos<sup>2</sup>”, disponível na página do Instituto na internet.

Outras fontes são utilizadas, como demandas do setor produtivo e dos órgãos reguladores, além de notícias sobre acidentes de consumo encontradas em páginas da imprensa dedicadas à proteção do consumidor ou através do link “Acidentes de Consumo: Relate seu caso”<sup>3</sup> disponibilizado no sítio do Inmetro.

Deve ser destacado que as análises conduzidas pelo Programa não têm caráter de fiscalização, e que esses ensaios não se destinam à aprovação de produtos ou serviços. O fato de um produto ou serviço analisado estar ou não de acordo com as especificações contidas em regulamentos e normas técnicas indica uma tendência em termos de qualidade. Sendo assim, as análises têm caráter pontual, ou seja, são uma “fotografia” da realidade, pois retratam a situação naquele período em que as mesmas são conduzidas.

Ao longo de sua atuação, o Programa de Análise de Produtos estimulou a adoção de diversas medidas de melhoria. Como exemplos, podem ser citados a criação e revisão de normas e regulamentos técnicos, programas de qualidade implementados pelo setor produtivo analisado, ações de fiscalização dos órgãos regulamentadores e a criação, por parte do Inmetro, de programas de certificação compulsória, bem como a certificação de produtos a partir de solicitações de empresas que foram analisadas e identificaram esta alternativa, que representa um forma de melhorar a qualidade do que é oferecido ao consumidor e também um diferencial em relação a seus concorrentes.

---

<sup>1</sup> Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818; [ouvidoria@inmetro.gov.br](mailto:ouvidoria@inmetro.gov.br)

<sup>2</sup> Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp>

<sup>3</sup> Acidentes de Consumo: Relate seu caso: [http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente\\_consumo.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp)

## **2. JUSTIFICATIVA**

Brinquedos são produtos certificados compulsoriamente pelo Inmetro. A certificação é um mecanismo de avaliação da conformidade realizada por terceira parte, por uma organização independente, acreditada pelo Inmetro para executar a avaliação da conformidade.

Isso quer dizer que todos os brinquedos comercializados de forma regular no país devem possuir o selo de identificação de conformidade, selo que indica que o brinquedo passou por ensaios periódicos capazes de propiciar confiança e que atendem totalmente aos ensaios definidos por uma norma técnica e não oferecem risco à segurança das crianças que os utilizam.

Brinquedos irregulares são normalmente oferecidos a preços mais acessíveis aos consumidores, mas além de provocarem uma concorrência desleal, são fabricados com a utilização de mão de obra infantil e/ou escrava, não oferecem qualidade e segurança aos seus usuários, além de favorecerem o crime organizado e a corrupção.

Em 1997, o Inmetro analisou pela primeira vez brinquedos irregulares, tendo sido constatado, pelos resultados dos ensaios, um quadro generalizado de não conformidades, pois nenhuma das marcas analisadas na época atendeu aos critérios mínimos de segurança da norma técnica. Dentre os problemas encontrados, destacou-se o a presença de uma agulha de metal em um brinquedo que imitava uma Máquina de Costura, rodas que se soltavam quando submetidas ao ensaio de tração, que simula a possibilidade da criança puxá-las e possivelmente arrancá-las e levá-las à boca e, até mesmo, ingeri-las e um apito que emitia um ruído acima do permitido pela Norma.

Em 2003, foi realizada uma reanálise dos brinquedos irregulares que reiterou as não conformidades encontradas em 1997, indicando que não eram seguros, pois apresentavam peças pequenas, pontas afiadas e até metais pesados como o chumbo.

Com o aumento da pirataria no Brasil e a proximidade do Dia das Crianças e, preocupados com os brinquedos comercializados de forma irregular no país, o Inmetro, a Receita Federal e o Fórum de Combate à Pirataria e Ilegalidade decidiram, em parceria, realizar uma terceira análise, com o objetivo de alertar pais e demais consumidores para esse tipo de produto.

Cabe destacar ainda que no período de janeiro a agosto de 2008 foram realizados pelos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, 14.900 (quatorze mil e novecentos) ações de fiscalização em nível nacional, tendo sido fiscalizados mais de 5.000.000 (cinco milhões) brinquedos e que, no período de 29/09 a 03/10 está se realizando, também em nível nacional, uma operação especial para o Dia das Crianças.

## **3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- NM 300-1: 2004 – Segurança de Brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas;
- NM 300-2: 2004 – Segurança de Brinquedos - Parte 2: Inflamabilidade;
- NM 300-3: 2004 – Segurança de Brinquedos - Parte 3: Migração de certos elementos;
- Portaria nº 73/2006 - Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação e dos Selos de Identificação do Inmetro;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### 4. LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS

Os ensaios foram realizados pelo **Laboratório Falcão Bauer**<sup>4</sup>, acreditado pelo Inmetro para a realização de ensaios em brinquedos.

#### 5. AMOSTRAS ANALISADAS

Como o escopo da análise foram os brinquedos apreendidos, ou seja, brinquedos que entram de forma irregular no mercado nacional, não houve pesquisa de mercado por parte dos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, tendo as superintendências da Receita Federal enviado as amostras apreendidas em algumas de suas operações ao Inmetro, para análise.

Foram selecionados, conjuntamente, 15 brinquedos para esta análise, todos importados da China, sendo que a amostragem foi constituída por 06 brinquedos de cada tipo.

A tabela a seguir relaciona os brinquedos que foram enviados ao Inmetro pelas unidades administrativas da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região, ou seja, unidades da Receita Federal no Estado de São Paulo.

<b>Tabela 1</b> <b>Brinquedos enviados pela Receita Federal ao Inmetro</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Origem</b>	<b>Superintendência</b>
<b>Brinquedo 01</b>	Sem restrição	China	Bauru
<b>Brinquedo 02</b>	Acima de 03 anos	China	Bauru
<b>Brinquedo 03</b>	Acima de 03 anos	China	Bauru
<b>Brinquedo 04</b>	Acima de 03 anos	China	Bauru
<b>Brinquedo 05</b>	Sem restrição	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 06</b>	Acima de 03 anos	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 07</b>	Acima de 03 anos	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 08</b>	Acima de 03 anos	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 09</b>	Acima de 03 anos	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 10</b>	Acima de 03 anos	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 11</b>	Acima de 03 anos	China	IRF/ SP
<b>Brinquedo 12</b>	Sem restrição	China	Porto de Santos
<b>Brinquedo 13</b>	Sem restrição	China	Porto de Santos
<b>Brinquedo 14</b>	Sem restrição	China	Porto de Santos
<b>Brinquedo 15</b>	Sem restrição	China	Porto de Santos

<sup>4</sup> Falcão Bauer: <http://www.falcaobauer.com.br>

## 6. ENSAIOS E AVALIAÇÕES REALIZADOS

Os ensaios foram divididos nas seguintes categorias:

### 6.1. Rotulagem

- a) Identificação do fabricante;
- b) Advertência.

### 6.2. Propriedades Gerais, mecânicas e físicas

- a) Uso normal;
- b) Abuso razoavelmente previsível;
- c) Qualidade do material;
- d) Partes pequenas para crianças de até 36 meses inclusive;
- e) Partes pequenas para crianças de 37 a 72 meses inclusive;
- f) Bordas cortantes;
- g) Pontas;
- h) Filme plástico ou sacos plásticos para embalagens e brinquedos;
- i) Pompom;
- j) Cordas de puxar e retráteis em brinquedos destinados a crianças de até 16 meses inclusive;
- k) Cordas e elásticos em brinquedos para crianças de até 18 meses inclusive;
- l) Furos circulares em materiais rígidos;
- m) Projeções/ Ensaio de tração para componentes protetores;
- n) Brinquedos e móveis para berços ou cercados.

### 6.3. Pressão sonora

### 6.4. Inflamabilidade

### 6.5. Ensaio químicos (metais pesados)

A seguir, são descritos os ensaios e apresentados os resultados obtidos, por brinquedo:

### 6.1. Rotulagem

Os rótulos dos brinquedos devem conter, de maneira legível e em língua portuguesa:

- a) a identificação do fabricante, exportador, importador ou distribuidor, bem como o seu endereço;
- b) a informação sobre a faixa etária a que o brinquedo se destina, bem como instruções sobre a sua utilização;
- c) as advertências e recomendações relativas aos riscos que podem apresentar, de forma destacada.

## 6.2. Propriedades Gerais, mecânicas e físicas

Este grupo de ensaios se destina a identificar potenciais perigos associados a uma utilização segura do brinquedo. Os brinquedos não podem apresentar bordas cortantes, pontas agudas, projeções verticais perigosas, furos circulares com diâmetro entre 6 e 12mm, bem como embalagens plásticas que possam sufocá-las.

## 6.3. Pressão sonora

A norma prevê valores máximos para o nível de pressão sonora emitida pelos brinquedos. Esses valores são estabelecidos de acordo com a especificidade do brinquedo e variam entre 80 e 125 dB.

Valores acima desses limites significam que o brinquedo emite níveis de ruído que podem ser prejudiciais à audição das crianças que os utilizam.

## 6.4. Inflamabilidade

Este ensaio tem por finalidade verificar a velocidade de propagação do fogo no brinquedo.

A velocidade máxima de propagação é de 30mm/s. Valores acima deste limite indicam que o brinquedo é capaz de propagar rapidamente o fogo, podendo colocar a criança numa situação de perigo.

## 6.5. Ensaios químicos (metais pesados)

As substâncias reconhecidas como perigosas à saúde não devem ser usadas em quantidade ou forma que possam afetar as crianças. A norma estabelece os valores máximos destes elementos químicos, conforme tabela abaixo:

Elemento	Concentração máxima (mg/Kg)
Antimônio (Sb)	60
Arsênio (As)	25
Bário (Ba)	1000
Cádmio (Cd)	75
Chumbo (Pb)	90
Cromo (Cr)	60
Mercúrio (Hg)	60
Selênio (Se)	500

Estas substâncias são, usualmente, denominadas de "metais pesados". São elementos que não existem naturalmente em nenhum organismo, tampouco desempenham funções - nutricionais ou bioquímicas - em microorganismos, plantas ou animais, ou seja, a presença destes metais em organismos vivos é prejudicial em concentrações acima do limite máximo permitido pelas legislações pertinentes.

O chumbo, por exemplo, contamina principalmente o sistema nervoso, a medula óssea e os rins. A presença desse elemento no organismo interfere nos processos genéticos ou cromossômicos e produz alterações na estabilidade da cromatina em cobaias, inibindo o reparo de DNA e agindo como agente cancerígeno.

Os compostos de cromo, por sua vez, produzem reações cutâneas, nasais, bronco-pulmonares, renais, gastro-intestinais e carcinogênicas. As cutâneas são caracterizadas por irritação no dorso das mãos e dos dedos, podendo transformar-se em úlceras. As lesões nasais iniciam-se com um quadro irritativo inflamatório, supuração e formação crostosa. Em níveis bronco-pulmonares e gastro-intestinais, produzem irritação bronquial, alteração da função respiratória e úlceras gastroduodenais.

O bário é usado em várias ligas, tintas, sabão, papel, borracha, na fabricação de vidro e cerâmicas e os sais solúveis de bário são usados como pesticidas. Sua dose letal é de Aproximadamente 1g<sup>5</sup>. A toxicidade do bário vai depender de sua forma e sua solubilidade. Os compostos solúveis são absorvidos em pequenas quantidades e são acumulados nos ossos<sup>6</sup>. As manifestações iniciais são tremores e convulsões. O envenenamento por ingestão de sais de bário inclui como sintoma a hipertonia dos músculos da face e pescoço (paralisia muscular), diminuição da pulsação e dificuldade respiratória<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> DREISBACH, 1975.

<sup>6</sup> KLAASSEN, 2001.

## Brinquedo 01



Foto 1

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, partes pequenas para crianças de até 36 meses inclusive, cordas de puxar retráteis em brinquedos destinados a crianças de até 16 meses inclusive, brinquedos e móveis para berços ou cercados e análise química.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) não apresentou mensagens de advertência;
- c) apresentou partes pequenas após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), **podendo as partes serem engolidas pela criança;**
- d) ao ser submetido ao ensaio de cordas de puxar retráteis, apresentou uma retração da corda maior que o especificado na Norma (6,4mm - valor obtido = 100 mm), **podendo causar estrangulamento na criança;**
- e) não apresentou a instrução para móveis conforme instrução abaixo:

O brinquedo e sua embalagem devem apresentar uma advertência chamando a atenção para o risco de a criança ficar presa ou estrangulada se o brinquedo não for removido quando o bebê começar a levantar-se, apoiando-se sobre as mãos e joelhos. Devem apresentar instruções de montagem, instalação e uso adequado para garantir que o produto não apresente perigo de prender o bebê. As instruções devem incluir as seguintes informações:

- Um móvel de berço não é feito para ser agarrado pela criança;
  - Se afixado ao berço ou cercado, deve ser retirado quando o bebê começar a levantar-se sobre as mãos e os joelhos;
  - Se montado na parede ou no teto, instalar o móvel visivelmente fora do alcance do bebê;
  - Sempre apertar todos os fechos fornecidos (cordas, fios, grampos) bem fortemente ao berço ou cercado, de acordo com as instruções. Verificar frequentemente;
  - Não adicionar nenhuma corda ou fio para afixá-lo ao berço ou cercado.
- f) não apresentou a indicação da idade mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo, bem como a identificação do fabricante / distribuidor (CNPJ, endereço completo e razão social).

**Cabe destacar ainda o resultado da análise química, que apresentou um valor de Bário quase 04 vezes maior do que o permitido pela norma, significando que ao brincar a criança está ingerindo um metal pesado que pode causar, dentre outras coisas, vômitos, cólicas, diarreias, tremores convulsivos, problemas neurológicos, de olfato e visão, já que esse metal pode se depositar nos ossos, olhos e pulmões.**

## Brinquedo 02



Foto 1

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, partes pequenas para crianças de 37 até 72 meses inclusive, advertências e pressão sonora.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) apresentou partes pequenas após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (tração) **que podem ser engolidas pela criança;**
- c) não ostentava a rotulagem de advertência nos idiomas português /espanhol;
- d) apresentou o **nível de pressão sonora maior que o especificado** na Norma (85 dBA - valor obtido = 97 dBA). A pressão sonora máxima emitida para esse brinquedo não deve ultrapassar 85dBA;
- e) não apresentou a indicação da idade mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 3 anos).

## Brinquedo 03



Foto 1

Fotos 2 e 3 - Bordas cortantes e pontas agudas

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, partes pequenas para crianças de 37 até 72 meses inclusive, advertências, bordas cortantes e pontas.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) apresentou partes pequenas após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda) **que podem ser engolidas pela criança;**
- c) não ostentava a rotulagem de advertência no idioma português /espanhol;
- d) apresentou bordas cortantes após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (tração), **que podem causar cortes na pele da criança;**
- e) apresentou pontas agudas após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda) **que podem causar cortes/ferimentos na criança.**

## Brinquedo 04



Foto1

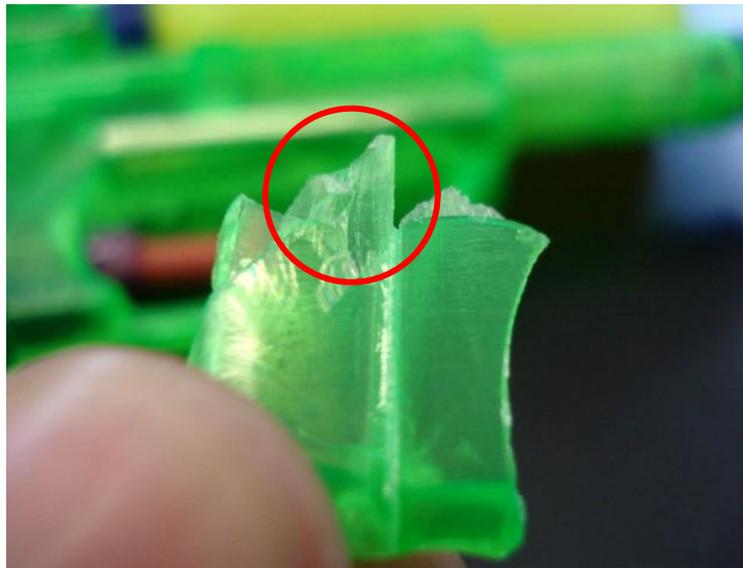


Foto 2 - Pontas agudas

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, partes pequenas para crianças de 37 até 72 meses inclusive, advertências e pontas.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) apresentou partes pequenas após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda) que **podem ser engolidas pela criança;**
- c) não ostentava a rotulagem de advertência nos idiomas português /espanhol;
- d) apresentou o símbolo gráfico de restrição com o diâmetro menor que o especificado em Norma (10 mm - valor obtido = 3mm);
- e) apresentou pontas agudas após o ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda) **que podem ser engolidas ou causar ferimentos à criança;**
- f) não apresentou a indicação da idade mínima, de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 03 anos).

## Brinquedo 05



Foto1

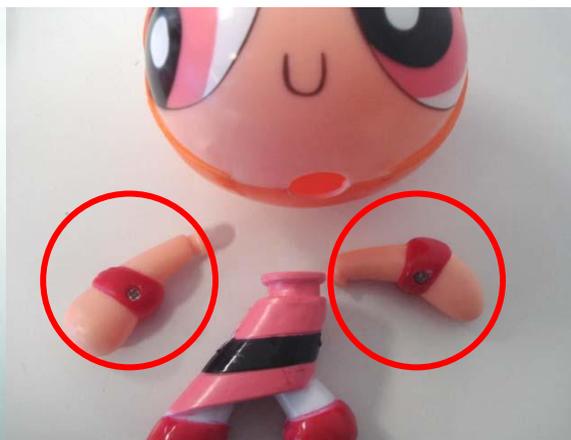


Foto 2- Partes pequenas



Foto 3- Bordas cortantes

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, partes pequenas para crianças de até 36 meses inclusive, bordas cortantes e advertências.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou partes pequenas que **podem ser engolidas pela criança;**
- c) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou **borda cortante que podem machucar a criança;**
- d) não apresentou a indicação da faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo;
- e) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 06



Foto 1



Foto 2 - Pontas agudas

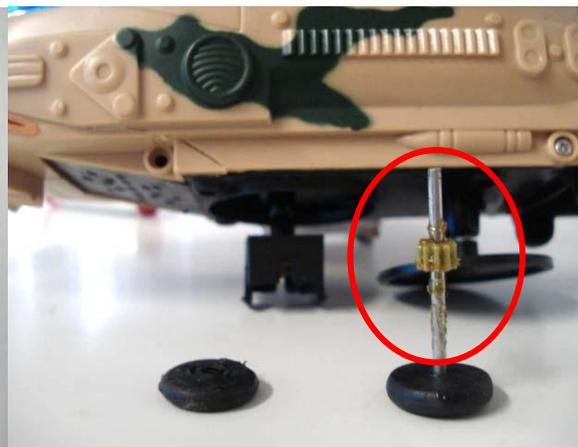


Foto 3 - Projeção

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, parte pequena para crianças de 37 meses até 72 meses inclusive, pontas, projeções advertências.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda) apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança;**
- c) não ostentava rotulagem de advertência nos idiomas português /espanhol, informando quanto aos perigos ocasionados pela existência das partes pequenas;
- d) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou pontas agudas **que podem machucar a criança;**
- e) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (tração p/ comp. protetores) apresentou projeção **que pode perfurar a criança;**
- f) não apresentou a indicação da faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 03 anos);
- g) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 07



Foto 1

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, parte pequena para crianças de 37 meses até 72 meses inclusive, advertências e pressão sonora.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança;**
- não ostentava rotulagem de advertência nos idiomas português / espanhol, informando quanto aos perigos ocasionados pela existência das partes pequenas;
- apresentou nível de pressão sonora superior a 80 dBA (valor máximo obtido = 101 dBA), **podendo causar problemas na audição da criança.** A pressão sonora máxima emitida para esse brinquedo não deve ultrapassar 85dBA;
- não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 08

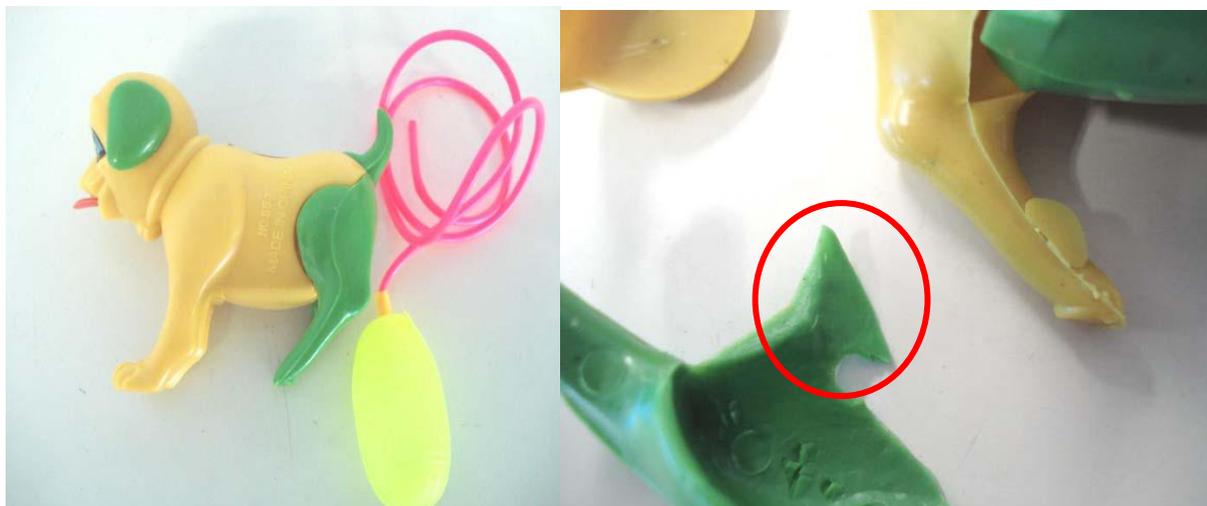


Foto 1

Foto 2- Pontas agudas

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, parte pequena para crianças de 37 meses até 72 meses inclusive, advertências e pontas.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança** e não ostentava rotulagem de advertência nos idiomas português/espanhol, informando quanto aos perigos ocasionados pela existência das mesmas;
- c) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou ponta aguda que podem causar ferimentos à criança;
- d) apresentou símbolo gráfico de restrição da faixa etária imprópria com diâmetro inferior a 10 mm (valor obtido = 4 mm);
- e) não apresentou a indicação da faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 03 anos);
- f) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 09



Foto1



Foto 2- Partes pequenas



Foto 3- Bordas cortantes

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, uso normal, abuso razoavelmente previsível, parte pequena para crianças de 37 meses até 72 meses inclusive, advertências e bordas cortantes.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- durante o uso normal, apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança** e não ostentava rotulagem de advertência nos idiomas português / espanhol, informando quanto aos perigos ocasionados pela existência das mesmas;
- não apresentou a composição química e a validade para a maquiagem;
- após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou bordas cortantes **que podem causar ferimentos na criança**;
- não apresentou a indicação da faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 03 anos);
- não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 10



Foto 1



Foto 2 - Borda cortante

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, parte pequena para crianças de 37 meses até 72 meses inclusive, advertências e bordas cortantes.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaios de abuso razoavelmente previsíveis (torção e tração), apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança** e não ostentava rotulagem de advertência nos idiomas português/espanhol, informando quanto aos perigos ocasionados pela existência das mesmas;
- c) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (tração), apresentou borda cortante **que pode causar ferimento na criança**;
- d) não apresentou a indicação da faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 03 anos);
- e) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 11



Foto 1



Foto 2 - Borda cortante

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, parte pequena para crianças de 37 meses até 72 meses inclusive, advertências e pontas.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança** e não ostentava rotulagem de advertência nos idiomas português/ espanhol, informando quanto aos perigos ocasionados pela existência das mesmas;
- c) após ensaio de abuso razoavelmente previsível (queda), apresentou ponta aguda **que pode causar ferimento à criança**;
- d) apresentou símbolo gráfico de restrição da faixa etária imprópria, com diâmetro inferior a 10 mm (valor obtido = 4 mm);
- e) não apresentou a indicação da faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo (+ 03 anos);
- f) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 12



Foto 1

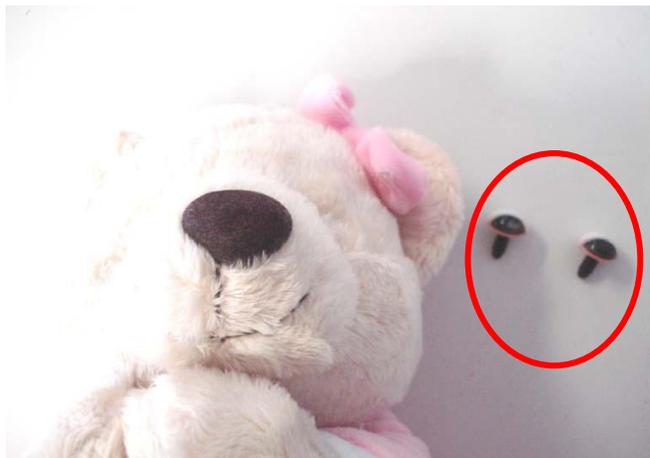


Foto 2- Partes pequenas

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, partes pequenas para crianças de até 36 meses inclusive, filme plástico ou sacos plásticos para embalagens e brinquedos e advertências.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaio de abuso (tração), apresentou parte pequena **que pode ser engolida pela criança (olhos do urso)**;
- c) apresentou espessura real do saco plástico inferior a 0,036 mm (valor mínimo obtido = 0,018mm), **que pode causar sufocamento**;
- d) não apresentou a indicação de faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo.
- e) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 13

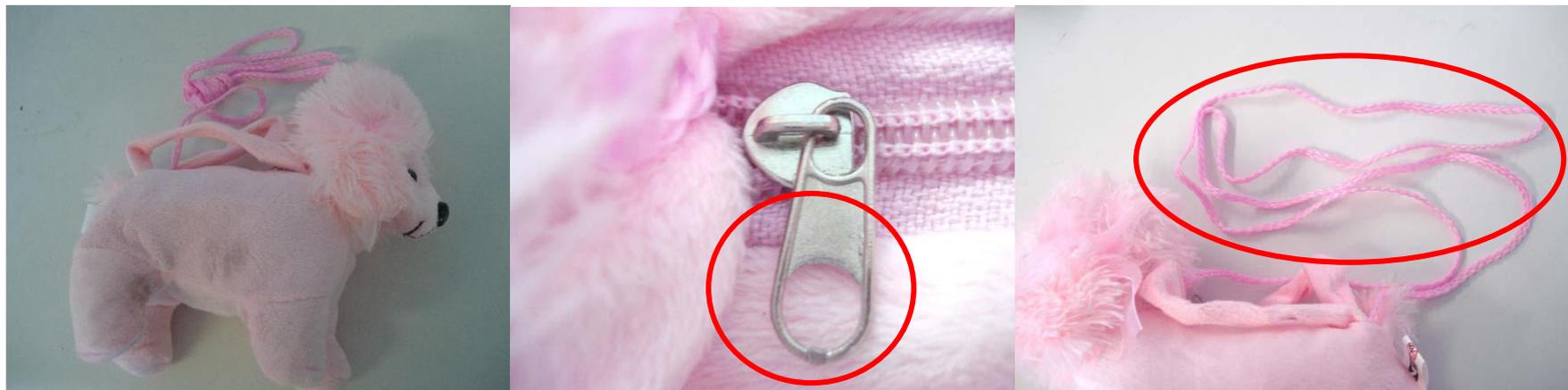


Foto 1

Foto 2 – Furo circular

Foto 3 – Cordão longo

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, cordas e elásticos em brinquedos para crianças de até 18 meses inclusive, furos circulares em materiais rígidos e advertências.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) apresentou cordão com perímetro superior a 360 mm (valor obtido = 1300 mm), **podendo causar estrangulamento na criança;**
- c) apresentou furo circular com dimensão entre 6 mm e 12 mm, capaz de prender o dedo da criança;
- d) não apresentou a indicação de faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo;
- e) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 14



Foto 1



Foto 2 – Partes pequenas

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, filme plástico ou sacos plásticos para embalagens e brinquedos e advertências.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- após ensaio de abuso (tração), apresentou partes pequenas **que podem ser engolidas pela criança (olhos do cachorro)** ;
- apresentou espessura real do saco plástico inferior a 0,036 mm (valor mínimo obtido = 0,018mm), **que pode causar estrangulamento na criança;**
- não apresentou a indicação de faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo;
- não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## Brinquedo 15



Foto 1

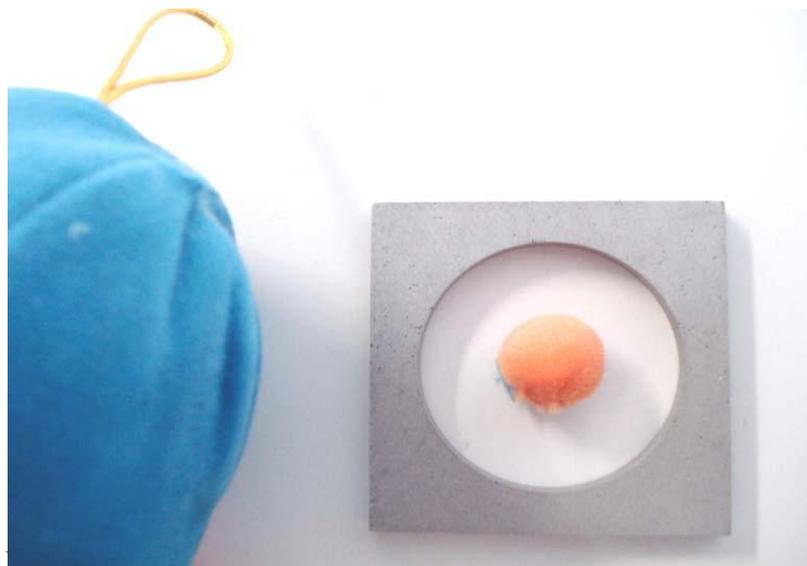


Foto 2 - Pompom

**Resultados:** O brinquedo apresentou Não Conformidade nos seguintes ensaios: rotulagem, abuso razoavelmente previsível, pompom, filme plástico ou sacos plásticos para embalagens e brinquedos e advertências.

**Discussão dos resultados:** O brinquedo foi considerado Não Conforme porque:

- a) não apresentou informações sobre o fabricante, importador, ou distribuidor;
- b) após ensaio de abuso (tração), apresentou pompom que ultrapassou por completo o gabarito de ensaio, **podendo ser engolido pela criança;**
- c) apresentou espessura real do saco plástico inferior a 0,036 mm (valor obtido = 0,017mm) **que pode causar estrangulamento na criança;**
- d) não apresentou a indicação de faixa etária mínima de acordo com o uso a que é destinado o brinquedo;
- e) não apresentou a indicação: “Guardar para eventuais consultas”.

## 7. RESULTADO GERAL

A tabela apresentada a seguir descreve os resultados obtidos nos produtos analisados.

<b>Tabela 2 - Resultado Geral da Análise em Brinquedos Apreendidos</b>						
<b>Produto</b>	<b>Rotulagem</b>	<b>Propriedades gerais, mecânicas e físicas</b>	<b>Pressão sonora</b>	<b>Inflamabilidade</b>	<b>Ensaio químicos</b>	<b>Conclusão</b>
<b>Brinquedo 01</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	Conforme	NR	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 02</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 03</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 04</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 05</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 06</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 07</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 08</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 09</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 10</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	Conforme	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 11</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	Conforme	NR	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 12</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	Conforme	Conforme	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 13</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	Conforme	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 14</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	NR	Conforme	Conforme	<b>Não Conforme</b>
<b>Brinquedo 15</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	Conforme	Conforme	Conforme	<b>Não Conforme</b>

NR- Não realizado.

**Resultado:** O quadro geral nos demonstra que nenhum dos brinquedos analisados atendeu à legislação vigente. Todos os brinquedos apresentaram problemas relacionados à segurança das crianças como pontas, bordas, projeções, bem como pressão sonora acima dos valores permitidos, a presença de metais pesados e a ausência de composição química e informações de rotulagem.

Isso significa dizer que, apesar de mais baratos, os brinquedos irregulares não são seguros, expondo as crianças a sérios riscos à sua saúde e segurança.

## 8. INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Os pais e demais consumidores devem estar atentos quando da compra de um brinquedo, pois mais importante do que serem bonitos e coloridos, devem os brinquedos, antes de mais nada, ser seguros.

**Algumas informações devem ser observadas nos brinquedos antes da compra:**

- a) **Exigir a presença do selo do Inmetro** (selo de identificação da conformidade, que indica que o brinquedo foi submetido a ensaios e atende a requisitos mínimos de segurança), demonstrado abaixo.



- b) Selecionar brinquedo adequado à faixa etária da criança, observando cuidado quando da entrega a crianças com diferentes faixas etárias.



Símbolo de advertência de faixa etária imprópria

- c) Comprar no comércio formal, preferencialmente em estabelecimentos tradicionais e jamais no comércio informal, exigindo Nota Fiscal.
- d) Ler as instruções de uso antes da entrega a criança, retirando preliminarmente a embalagem, observando-se cuidados com grampos e outros objetos da embalagem.

O Inmetro possui uma cartilha educativa e gratuita sobre brinquedos, que pode ser solicitada no e-mail: [publicacoes@inmetro.gov.br](mailto:publicacoes@inmetro.gov.br) e/ou encontrada no sítio eletrônico deste Instituto, no seguinte link: <http://www.inmetro.gov.br/infotec/publicacoes/cartilhas/brinquedos/Brinquedo.pdf>.



## 8. CONTATOS ÚTEIS:

- **Inmetro:** [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)  
Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818; [ouvidoria@inmetro.gov.br](mailto:ouvidoria@inmetro.gov.br)  
Sugestão de produtos para análise: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp>  
Relate acidentes de consumo: [http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente\\_consumo.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp)
- **Portal do Consumidor:** [www.portaldoconsumidor.gov.br](http://www.portaldoconsumidor.gov.br)
- **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:** [www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)  
Fale com a ABNT: [http://www.abnt.org.br/m3.asp?cod\\_pagina=944](http://www.abnt.org.br/m3.asp?cod_pagina=944)
- **Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos - ABRINQ**  
[www.abrinq.com.br](http://www.abrinq.com.br)
- **Receita Federal do Brasil**  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
Ouvidoria da Receita Federal: [ouvidormf@fazenda.gov.br](mailto:ouvidormf@fazenda.gov.br)
- **Forum Nacional de Combate à Pirataria e Ilegalidade - FNCP**  
[www.forumcontrapirataria.org](http://www.forumcontrapirataria.org)  
Denuncie a Pirataria através do telefone: 0800771 FNCP (3627)

## 9. CONCLUSÕES

Os resultados obtidos mostram que os brinquedos irregulares e apreendidos são totalmente inseguros, podendo causar sérios riscos à segurança das crianças que os utilizam.

As Não Conformidades detectadas nas análises anteriores (1997 e 2003) persistiram nesta análise, pois nenhum dos brinquedos analisados apresentou Conformidade aos critérios mínimos estabelecidos na norma técnica vigente.

Os principais problemas constatados dizem respeito a Não Conformidades que colocam em risco a segurança das crianças, como a existência de bordas, projeções e pontas cortantes, que podem, além de gerar o risco de engulimento, cortá-las, bem como a existência de cordas e sacos plásticos com espessura diferente da normalizada, que podem causar estrangulamento e sufocamento, respectivamente.

Cabe destacar também que alguns brinquedos apresentaram níveis de ruído acima do permitido e que um dos brinquedos, o sonoro de berço, normalmente utilizado por bebês, apresentou um teor de bário, metal pesado, quase 04 vezes superior ao permitido. O bário é um elemento tóxico que pode matar pela ingestão de apenas meio grama, apesar da sua absorção ser lenta. Ele se deposita nos ossos, olhos e pulmões e sua presença no organismo das crianças pode acarretar retardamento mental com tendência ao isolamento e ao não desenvolvimento físico.

O Inmetro, na função de órgão regulamentador do produto em questão, continuará coibindo a comercialização desses produtos, através de ações de fiscalização realizadas pelos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ\_I, composta dos órgãos delegados do Inmetro nos estados brasileiros e enviará os resultados desta análise à Receita Federal e o Fórum Nacional de Combate à Pirataria e Ilegalidade, que colaboraram nessa análise, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

A ação da Receita Federal no sentido de coibir a entrada de produtos irregulares no mercado brasileiro tem que ser continuada, dada sua importância.

Rio de Janeiro, de outubro de 2008.

**JULIANA AZEVEDO DE SOUZA**

*Responsável pela Análise*

**LUIZ CARLOS MONTEIRO**

*Gerente da Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade*

**ALFREDO CARLOS ORPHÃO LOBO**

*Diretor da Qualidade*